



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4120 - 14 de Março de 2024 - ANO 18

DECRETO Nº 59, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

Homologa o resultado da seleção de beneficiários aptos à regularização fundiária no âmbito do Programa de Regularização Fundiária e Melhoria Habitacional, integrante do Programa Minha Casa Minha Vida, do Ministério das Cidades.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras-BA,

CONSIDERANDO os termos da legislação do PMCMV, que dispõe sobre os parâmetros e o processo de seleção dos beneficiários do Programa de Regularização Fundiária e Melhoria Habitacional, integrante do Programa Minha Casa Minha Vida, na forma disposta na Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023 e da Instrução Normativa nº 2, de 21/01/21 e suas alterações;

- a) Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);
- b) Cadastro de participantes do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Relação Anual de Informações Sociais (RAIS);
- d) Cadastro Nacional de Mutuários (CADMUT);
- e) Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN);
- f) Sistema Integrado de Administração de Carteiras Imobiliárias (SIACI); e
- g) Sistema de Cadastramento de Pessoa Física (SICPF).

DIVULGA:

Art. 1º. O resultado de enquadramento para o núcleo habitacional Vila Rica:

BENEFICIÁRIO	NIS
ABILENES DE SANTANA BRASILEIRO	12780193087
ADAILTA NASCIMENTO DE SOUZA	12947672048
ADENISIA PEREIRA DE SOUZA	16015651017
ADRIANA DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO	16139315817
ADRIANA DE OLIVEIRA MODESTO	12589983060
ADRIELE SILVA DOS SANTOS	16035808809
ADRIELLE GOMES DE MORAIS	16035172998
AILON FERREIRA DA SILVA	12754172043
ALAECIA DOS SANTOS DA SILVA	21204463273
ALCI MEDEIROS BARBOSA	12904125681
ALDACY LIMA DE PAIVA	21225474843
ALDECI PEREIRA DA CRUZ	21284664440



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4120 - 14 de Março de 2024 - ANO 18

ALDENISIO ALVES DE ALMEIDA	12074719215
ALESSANDRA DA SILVA	12937358057
ALINE ANA DE JESUS	16035882049
ALINE DE JESUS SANTOS XAVIER	21245315708
ALINE MORAES ALMEIDA	16035878602
ALINE REIS SANTOS	16035891633
ALINE SANTOS DO CARMO GONCALVES	16129885092
AMADEU CARDOSO DOS SANTOS	21206301920
AMANDA DO NASCIMENTO SERPA	21208026161
ANA BISPO DOS SANTOS	16025175838
ANA CAROLINA DE SOUZA LIMA	16011744452
ANA CELIA LIMA RIOS	12614015069
ANA DOS SANTOS	16127792011
ANA MACEDO SANTOS	20607874443
ANA MARIA CARVALHO DA CUNHA	16025165239
ANA PAULA DE JESUS SILVA	16161685583
ANA PAULA FILOMENA DA SILVA	16126739451
ANA PAULA SANTANA DOS SANTOS	20660503411
ANA PEREIRA RODRIGUES	16125096352
ANA RAQUEL DO NASCIMENTO FEITOSA DUARTE	16035319751
ANALIA DOS SANTOS BATISTA	12647975053
ANATALIA BIZERRA LOPES	23636813745
ANDREA OLIVEIRA DOS SANTOS	16098932566
ANDREIA CARNEIRO PALMEIRA	21233876998
ANDREIA GOMES DA SILVA	16091193741
ANE CAROLINA DE SOUSA PINHEIRO	21282736231
ANELICE PEREIRA ALVES	16025193887
ANGELA MARIA DO ESPIRITO SANTO	20634530229
ANGELA MARIA SOUZA DOS SANTOS	16123585712
ANTONIA PEREIRA SILVA	16148118409
ANTONIA RENATA PINHEIRO DA SILVA	21205275578
ANTONIO DIAS DOS SANTOS	12482880779
ANTONIO DIAS DOS SANTOS	12708582048
ANTONIO PEDRO RIBEIRO MACHADO	21224230002
APARISIA MUNIZ DE SOUZA SANTOS	20093628069
ARESTIDES RICARDO LIMA	10818782592
ARINE DA SILVA FONSECA NOGUEIRA	20093611727
ARLENE DA CONCEICAO LIMA	23762588925
AUZENITE DO ROSARIO BEZERRA DA SILVA	16126748779



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4120 - 14 de Março de 2024 - ANO 18

AYLON ANTONIO DOS SANTOS	12728285081
BETANIA FRANCISCO DE BORJA	20954870896
BETIANE CARDOSO DA SILVA	21247833706
BIANCA DE JESUS DOS SANTOS	16011087656
CARLEANDRA MACEDO SANTOS	16235916605
CAROLINA BARROS DE SOUZA	16458273496
CAROLINE PEREIRA DE SOUZA	16425975815
CATIANA DA CONCEIÇÃO	16518313979
CATIANE BATISTA DE OLIVEIRA	16479161808
CAUANE DOS SANTOS BARBOSA BORGES	20388432009
CÍCERA MARTILIANA DA CONCEIÇÃO SÁ	20102940236
CICERO CANUTO DOS SANTOS	14564229709
CIDLENE LIMA DE PAIVA	12746953082
CILENE CARDOSO DOS SANTOS	12742857976
CLAUDIA DE SOUZA CARDOZO	20125252182
CLAUDINEIA MARQUES ARAUJO	16468596549
CLEIDE CARDOSO DOS SANTOS	20693538761
CLEIDES SANTOS DA CRUZ	12826802048
CLEIDIVANIA SANTOS DA TRINDADE	16435848891
CLEONICE DIAS DOS SANTOS	16210072845
CLEONICE FERREIRA DA SILVA SOUZA	16417726526
CLEONICE SILVA SANTANA	20988335489
CLEUZA PEREIRA DE SOUZA	16426001407
CLOVIS MENDES XAVIER	12181816451
CRISTIANE DE SOUZA MATOS	20049724740
DAIANE DA CUNHA SOUSA	15956928275
DAMARIA ARAUJO DE CERQUEIRA	16036274956
DAMIANA AVELINA DE SOUSA	21206458625
DAMIANA ROSA DOS SANTOS	21228247058
DANIELA FERREIRA SOBRINHO	16124864224
DANIELE VARGAS DA SILVEIRA	20685498756
DANILO ALVES DINIZ	16161698812
DARILENE DOS SANTOS	12846932060
DEIVANI DOS SANTOS	16025304824
DELIANE DOS SANTOS SILVA	20663420169
DELMIR CARVALHO DA SILVA	12679611081
DELZUITA MARINHO DOS REIS	20966306591
DELZUITA MARQUES DOS SANTOS	16024604905
DENICE RIBEIRO DE SOUZA SANTOS	21203520281



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4120 - 14 de Março de 2024 - ANO 18

DERALDO SILVA	12819190059
DEUZILENE FELIX DE SANTANA	21224739665
DIANA HENRIQUE GOMES	12654162046
DIANE DOS REIS SANTOS	16383379934
DILZA DE SOUZA SANTOS	16035558454
DIRAN DIAS DOS SANTOS	21213757209
DIVINA RODRIGUES LIMA DOS SANTOS	13052993312
DOMINGAS FEITOSA DA ROCHA	16035560637
DOMINGAS PEREIRA DOS SANTOS	13844916317
DOMINGAS RODRIGUES DE OLIVEIRA	16146943097
DORALICE ALMEIDA BASTOS	12453798873
DORALICE TORRES FERREIRA	12427933157
DOROTEIA LIRA CAMPOS	20085487648
EDENILCE MARQUES DA SILVA	12669536079
EDICASSIA PEREIRA SAMPAIO SANTOS	16110683303
EDICLEA NOVAIS SANTOS	12960345071
EDILEUSA MONTEIRO DOS SANTOS	16018725100
EDILMA MARIA VITAL DE OLIVEIRA	21205790359
EDILSON BARBOSA DE JESUS	12667491086
EDILSON PEREIRA DOS REIS	20218867063
EDIMARIA DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO	21271429227
EDINALVA ALMEIDA DOS SANTOS	20966306400
EDINALVA MARIA DE JESUS SILVA	21232667570
EDINEIA MOREIRA LIMA	16036512970
EDITE SOARES DE MIRANDA	16149383491
EDIVA CORDEIRO DE SOUZA	23649437186
EDNA FRANCISCA PEREIRA	16012240164
EDNAURA ALMEIDA DOS SANTOS	20966306443
EDNEIDE FERREIRA DA SILVA	16107846507
ELAINE DO NASCIMENTO FINKLER	21205796500
ELAINE SOARES GUIMARÃES	21205797213
ELANIA DE JESUS PEREIRA	20685498225
ELENILDE BARBOSA DOS ANJOS	21212085800
ELIANA MARIA DE JESUS	16018763673
ELIANE AIRES DOS SANTOS ROCHA	13083041046
ELIANE DA SILVA VIEIRA	20127522365
ELIENE LIMA DE PAIVA	13111495085
ELIETE NERIS DE ASSIS	12926532077
ELINAIDE MARIA DA CONCEIÇÃO	20693538591



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4120 - 14 de Março de 2024 - ANO 18

ELINEIDE RIBEIRO DOS REIS	23739349723
ELISANGELA DA CONCEICAO SILVA	20327920291
ELISANGELA DO NASCIMENTO DA SILVA	21207247687
ELITANIA NONATO DA SILVA	16035654089
ENIR CARVALHO DA SILVA	21244531598
ERENICE DOS SANTOS ROCHA	20333709831
ERIKA VIEIRA DA SILVA	20127548364
EULINA ASSIS DOS SANTOS	12534136390
EURIDES ALVES NUNES	21206623723
EURIDES HONORATO DE OLIVEIRA	16035716467
EVA BARRETO DE JESUS	20072848760
EVA BATISTA PEREIRA DOS SANTOS	16159972643
EVALDO SERAFIM DOS SANTOS	12331717313
EVELIN BEATRIZ SANTOS DE CARVALHO	16143788538
FATIMA NIEDJA PIGNATA	20693537226
FERNANDA ALVES DOS SANTOS	16287289938
FERNANDA DE JESUS AMORIM	20685510187
FERNANDA DOS SANTOS CALDEIRA	20334177310
FERNANDO DE SOUZA NICLOS	16015896583
FLAVIA DE SOUZA TORRES	12783675066
FLORACI DE MEDEIROS	23729283975
FLORENICE FERREIRA DE OLIVEIRA BOMFIM	23874742764
FLORIANO EVANGELISTA DOS SANTOS	10773426970
FRANCILEIDE GOMES DE SOUZA	16217449952
FRANCISCA CLAUDIANA MELO VALE	20093600466
FRANCISCA DA COSTA SILVA	12609712067
FRANCISCA LIMA DA SILVA	16193470094
FRANCISCA SILVA GOMES	16255071767
FRANCISCA SOCORRO DO VALE LIMA	12489439326
FRANCISCO RODRIGUES FEITOZA	12360252854
GERALDO ROBERTO DA CONCEIÇÃO	13228389315
GERLANE SANTOS BEZERRA DA SILVA	16050028568
GERMANA COSME DE ANDRADE	16193623273
GESILENE DOS REIS SILVA	12730359062
GESSICA CARDOSO FREIRE	16223274859
GICELIA SILVA DOS ANJOS	20102956108
GIDALVA ALVES DA SILVA	16058205434
GILBERTO DIAS DOS SANTOS	12814122071
GILDECI BARROS DE SOUZA	16199094477

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4120 - 14 de Março de 2024 - ANO 18



GILDETE DE OLIVEIRA CAMPOS	12044202745
GILDETINA ISABEL SANTANA	16208790981
GILVANE GALDINO DA SILVA	16253788745
GIVANILDA ABILIO	13076772049
GLADIS ALVES BARRETO	16203047903
GRACIELE MARTINIANO DE OLIVEIRA	16288619222
GRAZYELLE DE MATOS MOURA	23734694600
HELIO DOS SANTOS	12485971511
IARA BARBARA MORAES DE SOUZA BRITO	16274861239
IDELICE FERNANDES SILVA	12825109047
IONE MARIZE DOS SANTOS SOUSA	20655689022
IRAILDE CAVALCANTE DOS SANTOS SUARES	20093598577
IRANI MOURA DE SANTANA	16262719866
IREDES CARDOSO PINTO	16253618149
IRENE BERNARDO DOS SANTOS LACERDA	16263096455
IRENILDE BARBOSA DOS ANJOS	12857747065
IRLENE SILVA DOS SANTOS	14591651335
ISABEL DA SILVA SANTOS	19012601692
ISABEL RODRIGUES LIMA	19010668242
ISANA MARIA DO NASCIMENTO LOPES	16329220930
ISAURA MONTEIRO DE PAIVA	12741041085
ITALO DE TARSO E SILVA	12788442078
IVANILCE DOS SANTOS SOUZA	16325709129
IVANILDA DE ALMEIDA DIAS DOS SANTOS	12909783083
IVANILDE ALVES DOS SANTOS	16209363181
IVANILDE PEREIRA DA CONCEIÇÃO	16295751440
IVONE DOS SANTOS BATISTA	16269104107
IVONETE GONCALVES PINHEIRO BARBOSA	10798908855
IVONETE VARGAS DOS SANTOS	16188832641
IZANIR DE JESUS SANTOS	16255097081
IZAURA PEREIRA DA SILVA	20945494372
JAINÉ DE SOUZA SILVA	16303648666
JAMILE ALVES DE BARROS	12929894069
JANAINA ALVES DE AMORIM	21062677538
JEANE MACEDO TAVARES	16341079576
JESSICA DANIELA DOS SANTOS	20727606977
JESSIKA FERREIRA DA SILVA	16208773513
JILDEMISE NORONHA LIMA	16194906333
JOAO BATISTA DOS SANTOS	10220764031



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4120 - 14 de Março de 2024 - ANO 18

JOAO BATISTA RODRIGUES MACEDO	12825887066
JOAO EVANGELISTA DE JESUS	12449378040
JOAO LOPES SANTANA	12740526085
JOAO VIANA DA COSTA	21306233617
JOCILEIDE FERREIRA DOS SANTOS PAIXAO	12910767061
JOELMA CELESTINA DOS SANTOS SOUZA	16208807698
JOELMA SANTOS BARBOSA	16275285614
JOSE ANTONIO MENDES SANTOS	12528817705
JOSE BATISTA ROSA	10843864513
JOSE CARLOS DE OLIVEIRA FILHO	10073955296
JOSE DAMIAO CLEMENTE DA SILVA	10755405134
JOSE DOMINGOS GOMES DE OLIVEIRA	16288656101
JOSE DOS SANTOS RIBEIRO	16311125642
JOSE IGOR PONTES DA SILVA	23685375756
JOSE IVANILDO PEREIRA	19012080919
JOSE NILTON ALVES SILVA	20966313393
JOSE OLIVEIRA DE SOUZA	12681429074
JOSE UILSON FERREIRA DE ARAUJO	12489430329
JOSEFA ALVES DE MATTOS SILVA	16349648936
JOSEFA DE JESUS SANTOS	16248855693
JOSEFA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS	16202916096
JOSELIA DA SILVA BARBOSA DE SOUSA	13050484070
JOSELIA VIEIRA DA PAIXAO PEREIRA	20125256633
JOSEMEIRE FERREIRA DOS SANTOS	20660492339
JOSEMIR GONCALVES CAMPOS	12585081887
JOVITA JOAQUINA DE JESUS	16209692274
JULIA CARLOS DE OLIVEIRA	10861549608
JULIANA ALMEIDA DOS SANTOS	20966306427
JULIANA PEREIRA DOS SANTOS	16198614841
JULIO COUTINHO LEMOS	12533654150
JUSCELINA DA CONCEICAO SILVA	22017401977
JUSCILENE DA ROCHA LOPES	12868773593
JUVENAL JOSE SERRANO	10818881817
KATIA DA CONCEICAO SANTOS LOPES	20639593253
KEDMA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	16428554861
KEDMA MAGILA DE JESUS ALVES	16426985709
LAURENCA SOARES DOS SANTOS NETA	20093610763
LEIDIANE ALENCAR SANTOS	16383331133
LEILANE DE SOUZA CONCEIÇÃO	16374520808



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4120 - 14 de Março de 2024 - ANO 18

LEITICIA BISPO DO SATOS	23778233285
LEONNEL DOS SANTOS OLIVEIRA	16426028526
LIDIANE DA SILVA SANTOS DE SOUZA	14769492274
LILIAN ALVES DA CONCEICAO	16477329183
LILIAN GOMES DE OLIVEIRA	20118183383
LILIANE FREIRE DA SILVA	16383396367
LINDOMAR TORRES DE BRITO	12545132197
LOIANE LAURENCO RODRIGUES DE LIMA	14568620275
LOURDES DIAS DE OLIVEIRA	20349142453
LUANA DOS SANTOS TRINDADE	16471538643
LUANA LEANDRO GOMES	21291583760
LUANA OLIVEIRA DE BARROS	16428581648
LUANDA PEREIRA DE SOUZA	16508670914
LUCAS ALVES MACHADO	16378625647
LUCAS RANIERY SANTOS DE CARVALHO	14974628271
LUCIA DIAS ALEIXO	16476978633
LUCIA DOS SANTOS DO NASCIMENTO	16427183398
LUCIANA DE JESUS	16064221306
LUCIANA DE JESUS OLIVEIRA	16502437991
LUCICLEIDE ARAUJO ALVES	20660488609
LUCIENE ARAUJO ALVES	20660488587
LUCILENE FERREIRA GOMES	16481602107
LUCIMAR BATISTA DE SOUZA	20742754167
LUCINEIDE DA SILVA PEREIRA	20064525060
LUCINEIDE DE JESUS SANTOS	14273919717
LUCINEIDE DOS REIS RODRIGUES DA SILVA	20093598542
LUCINEIDE SALOME NUNES	20102009842
LUIZ GONZAGA DE JESUS	12653764085
LUIZA SANDRA ARAUJO CEDRO	16383471202
LUZENIR RODRIGUES DE PINHO	16382857271
LUZIA OLIVEIRA DOS SANTOS	16453960371
LUZIENE DA SILVA PEREIRA	12694976079
LUZINETE SANTANA DOS SANTOS	16383557859
MAGNA DO NASCIMENTO SOUZA	16368186217
MAIARA DA SILVA SANTOS OLIVEIRA	14880166274
MANOEL ALVES DOS SANTOS	16485527886
MANOEL BATISTA ROSA	10093074988
MANOEL GONCALVES DOS SANTOS	10460005542
MANOEL QUINTINO DA SILVA AYRES	12665463069



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4120 - 14 de Março de 2024 - ANO 18

MARARUBIA MOREIRA DO NASCIMENTO VASCONCELOS	16503898976
MARCIA RAQUEL SERRANO MACHADO	13037972067
MARCIONILIA ALVES DE SOUZA	23805970958
MARIA ALVES DE BARROS	17025351510
MARIA ALVES DE SOUSA	16383901932
MARIA ALZIRA DE JESUS	10865978090
MARIA ANGELICA BEZERRA TEIXEIRA	16383923383
MARIA APARECIDA ARAUJO SILVA	12849798063
MARIA APARECIDA BASTOS DA SILVA	16383844475
MARIA APARECIDA DA SILVA BARBOSA	16382909867
MARIA APARECIDA DE FREITAS DE ARAUJO	12823031075
MARIA APARECIDA DE MEDEIROS FLORENTINO TEIXEIRA	22822374804
MARIA APARECIDA FERREIRA	12897609046
MARIA APARECIDA OLIVEIRA SILVA	16364002693
MARIA ARCANJA PEREIRA LIMA DE CASTRO	21291305299
MARIA AURINEIDE MATOS PINHEIRO	16426137732
MARIA DA CONCEICAO ALMEIDA BASTOS	20959365561
MARIA DA CONCEICAO DE ALMEIDA MODESTO	16443052790
MARIA DE FATIMA CUNHA DA SILVA	16469292993
MARIA DE FATIMA DA CONCEICAO SILVA	21339002819
MARIA DE FATIMA DOS SANTOS	16504373753
MARIA DE FATIMA ROSA	12666784055
MARIA DE JESUS OLIVEIRA	13078786071
MARIA DE LOURDES FERREIRA GUIMARAES	20093628387
MARIA DE LOURDES MARQUES DA SILVA	16373117724
MARIA DE OLIVEIRA DE SOUZA	13037037082
MARIA DILMA DE ARAUJO RIBEIRO	12321842018
MARIA DO SOCORRO DE CARVALHO MACHADO	16484970468
MARIA EUNICE SANTOS DE SOUZA	20685512309
MARIA FATIMA DE OLIVEIRA	12482881694
MARIA FERNANDES DA SILVA	21329209518
MARIA HELENA OLIVEIRA DA CRUZ	20693536831
MARIA HELENA PEREIRA PINTO	12619870064
MARIA IRENE PEREIRA DE SALES	20685510446
MARIA JESSIANE DA SILVA FERREIRA	20640768053
MARIA JOSE DA CONCEICAO SOUZA	16373086411
MARIA JOSE DOS SANTOS	20988947158
MARIA JOSE FERREIRA	16353551313
MARIA LAURINE DE AQUINO PIRES	16428615984



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4120 - 14 de Março de 2024 - ANO 18

MARIA LEANDRO GOMES	16383860136
MARIA LUIZA BANDEIRA MACIEL	16383634934
MARIA LUIZA FRANCISCA DOS REIS	20085471814
MARIA LUIZA FRANCISCO DE MATOS	20989029284
MARIA LUIZA MOREIRA SAMPAIO	12602604064
MARIA NEIDE LINO DE SOUZA	20085474384
MARIA NILDA DE OLIVEIRA FREIRE	12851884044
MARIA NILZETE OLIVEIRA BOMFIM	16436234331
MARIA ONEIDE RODRIGUES DE ALMEIDA ARAUJO	16382906434
MARIA SONIA QUEIROZ DE SOUZA	12053805988
MARIA TEOTONHA DE SOUZA	23823470791
MARIA VALDENE RODRIGUES PEREIRA	20693536386
MARIANA COSTA DOS SANTOS	20929870322
MARIANA ELIAS DA SILVA	16468440565
MARILEIDE RIBEIRO DE SOUSA	16406911378
MARILENE SOARES DE OLIVEIRA	16383097270
MARILIA DA CRUZ DE SOUZA	16383956079
MARINA DA CRUZ BRITO	21278215656
MARINALVA PINTO DA SILVA	16477183596
MARINEIDE DOS SANTOS SOUZA	12933014086
MARINEIDE DOS SANTOS TORRES	14769513271
MARISSOL CARVALHO DOS SANTOS	16494621032
MARIZA INACIA DE JESUS	20085493346
MARLA JEANE SILVA DE LIMA	20327920054
MARLEIDE DE JESUS SANTOS	16428636426
MARLEIDE DOS REIS SANTOS	16462755823
MAURINA MALQUIADES DE SOUSA	16383183118
MEIRIANE DE SOUSA DA SILVA MIRANDA	20102955810
MICHELE DOS SANTOS DA SILVA	20085493397
MIKAELA DOS SANTOS DA SILVA	16368463504
MIRILLE DAYNARA PINTO DA SILVA	16543294362
MIRISANDRA BARBOSA DE MORAIS	16674600262
MONICA ALENCAR DOS SANTOS	20964114245
NAIANE SILVA DA CONCEICAO	16612016524
NAIARA SANTANA SOUZA	16638417429
NAILDA DOS SANTOS RODRIGUES	16383239628
NEURACY SOARES DE OLIVEIRA	20085487966
NEURENE GUEDES RIBEIRO	12620971065
NEURIVAN SOARES DOS SANTOS	16611726706



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4120 - 14 de Março de 2024 - ANO 18

NEUZA BARRETO FERREIRA	16384236452
NICOLE AIRES DOS SANTOS	16626457501
NILMA SANTANA DA PAIXAO SOARES	21380639427
NILSA PEREIRA DA SILVA	16612026899
NILVA MARIA DE OLIVEIRA	16602897293
NOEME TEIXEIRA DE SANTANA	20118183952
NUBIA LAFAIETE DO NASCIMENTO SANTANA	20102956566
ORMINDA UMBELINA DOS SANTOS	20693537390
OSMAR PEREIRA DA SILVA	20945494380
PATRICIA DA CONCEICAO DE SOUZA	12585596925
PAULO LIMA DOS SANTOS	20966306303
PEDRO SANTANA DOS SANTOS FILHO	16646270156
PERLA BERNARDO DOS SANTOS DA SILVA	20693536661
POLIANA CARVALHO DA SILVA MARMORE	16595725224
POLLIANA OLIVEIRA DOS SANTOS NERY	13078178047
RAFAELA CARMO ADAMI	23753340401
RAIMUNDA SOARES DE SA	20093602205
RAIMUNDO BENICIO XAVIER DA SILVA	12765457044
RAIMUNDO DE OLIVEIRA	12800314984
RAMISLA SAMI DE ARAUJO TEIXEIRA	20093625167
RANIELE DE JESUS SOUZA	16641399983
RAQUEL DA CONCEICAO FARIAS	21351755325
RAQUEL DA SILVA MOTA	20102965484
RAYANE DOS SANTOS VIEIRA	16083370249
REGILDA MACEDO ANASTACIO	20727606241
RENATA SOARES DE SOUSA	16693546014
RENICELIA GOMES DE NOVAIS	16559051642
RILLEN MELVILY LUNA SANTOS	23857103686
ROGERIO GONCALVES MENDES	10565317994
ROMEL MARIANO SANTAREM	20077386536
ROSA ARAUJO ALVES	16604484689
ROSELI CARVALHO DE SOUZA ROCHA	13299433279
ROSELY FERREIRA DE OLIVEIRA	16549359024
ROSILANE BISPO DE SOUZA	12999311070
ROSILEIDE DE JESUS TRINDADE	16555156644
ROSILENE MARQUES DOS SANTOS	12398007997
ROSILENE RODRIGUES PEREIRA	13039588078
ROSIMAR NUNES FARIAS	12672456056
ROSIMEIRE LUNA DA COSTA	12654564047



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4120 - 14 de Março de 2024 - ANO 18

ROSIMEIRE RODRIGUES PEREIRA	20085471539
ROSIMERE MARIA DA CONCEIÇÃO	20327920321
ROZILENE DA SILVA	20040163363
SABRINA CERQUEIRA ALVES	21281848168
SANDERIZIA BATISTA DOS SANTOS BASTOS	16652609453
SANDRA DOS SANTOS DE CARVALHO	20944925973
SANDRA MATOS SANTOS	16604492819
SEBASTIÃO DOS SANTOS SILVA	12603318073
SEBASTIÃO RUFINO NETO	10072970968
SILVANA DE OLIVEIRA SANTOS	23680998380
SILVANEIDE PEREIRA DOS SANTOS OLIVEIRA GOMES	16539963840
SILVANI DAMACENO DOS SANTOS	12867484059
SIMONE GOMES DO NASCIMENTO	13010683064
SIMONE OLIVEIRA GAMA	16558515742
SIOLANDA DA SILVA SANTIAGO	16670929650
SIONEIDE BATISTA DA SILVA	16550131449
SOLANGE VARGAS DOS SANTOS	16559382886
SULIATA DO PRADO DA SILVA	20966309574
TAINARA CARVALHO DE JESUS	16680295212
TATIANA RODRIGUES NUNES	16603264197
TATIANE INOCÊNCIO SILVA	15147712279
TATIANE PEREIRA SOUZA DE SANTANA	16645686464
TEREZINHA PEREIRA DOS SANTOS OLIVEIRA	13080880055
TEREZINHA RIBEIRO TOLENTINO	16042378024
UEVERSON SOUZA PEREIRA	16569950186
UMBERTO DE ARAUJO DA SILVA	12911344059
VALCI CAVALCANTE DOS SANTOS	20952182054
VALDEMIR DE OLIVEIRA SANTOS	12853749071
VALDENICE MERCE DA SILVA	16647206435
VALDETE MACIEL DOS SANTOS	16559660746
VALMIR DOS SANTOS SILVA	12965433084
VANDELINA DOS SANTOS SILVA	16624104806
VANEIA PORTO DOS SANTOS	16659850180
VANESSA BARROS DE SOUZA	16633838094
VANESSA JOSEFA DE SOUZA	16594141903
VANIA SOUZA DE OLIVEIRA	16059160140
VANUZA SILVA DE SOUZA	16655638462
VERAILZA DA CRUZ	16559715354
VITORIA RODRIGUES DE LIRA	23821399534



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4120 - 14 de Março de 2024 - ANO 18

WANDERLEA DE OLIVEIRA SANTOS	20685512864
WERCULLES DA SILVA DOS SANTOS	13227153512
WILMA SILVA MEDEIROS	20093598429
ZILDA DOS SANTOS OLIVEIRA	20085471407
ZILMA DOS REIS	16559818293

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de março de 2024.

JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO:17621950544 Assinado de forma digital por JOAO BARBOSA DE SOUZA
SOBRINHO:17621950544
Dados: 2024.03.14 21:48:23 -03'00'

João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4120 - 14 de Março de 2024 - ANO 18



PREFEITURA
BARREIRAS
CAPITAL DO OESTE

PORTARIA Nº 85, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Designa, em atenção ao disposto na alínea "a" do art. 6º do Decreto nº 198/2016 e nos termos do inciso III, do art. 58, c/c o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato indicado, e dá outras providências.

Jamile Carvalho Rodrigues, Secretária Municipal de Saúde de Barreiras, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando a exigência contida no inciso III, do art. 58, combinado com o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e ainda em atenção às determinações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e alínea "a" do art. 6º do Decreto nº 198, de 14 de abril de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Erica Lacerda Silva**, matrícula 62807, ocupante do cargo de Coordenadora da CAF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como Fiscal de Contrato, e designar **Mirna Emille Calmon de Oliveira**, matrícula 62443 ocupante do cargo Responsável Técnica da Farmácia Cidadã I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como Suplente do Fiscal do Contrato, da Ata de Registro de Preço da Compra Compartilhada Estadual dos Medicamentos e Insumos da Assistência Farmacêutica da Atenção Básica, Pregão Eletrônico nº 155/2023 firmado entre o **Município de Barreiras e o Governo do Estado da Bahia- Secretaria da Saúde do Estado da Bahia - SESAB e a empresa MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 94.389.400/0001-84, com sede na Rod RSC 287, KM 109+500, Vera Cruz, Rio Grande do Sul, CEP nº 96.880-000 cujo objetivo é a Adesão ao Modelo de Registro de Preços compartilhado dos Medicamentos e Insumos da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica.

Art. 2º São atribuições do(a) servidor(a) acima mencionado(a):

- I - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- III - Propor a celebração de aditivos ou rescisões, quando necessário;
- IV - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- V - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- VI - Comunicar formalmente à autoridade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

CNPJ nº 13.654.405/0001-95
Fone: (77) 3614-7100 / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4120 - 14 de Março de 2024 - ANO 18



PREFEITURA
BARREIRAS
CAPITAL DO OESTE

- VII - Solicitar à autoridade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las ao setor competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- XIII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- XV - Sugerir à autoridade competente a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- XVII - Registrar todas as ocorrências que surgirem durante a execução do objeto e indicar a aplicação das devidas penalidades;
- XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no todo ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

CNPJ nº 13.654.405/0001-95

Fone: (77) 3614-7100 / www.barreiras.ba.gov.br

Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4120 - 14 de Março de 2024 - ANO 18




PREFEITURA
BARREIRAS
CAPITAL DO OESTE

- XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- XXVII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;
- XXX - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- XXXI - Não deve atestar serviços não realizados, proceder com o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, aprovar serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência e nem conceder aditivos indevidos;
- XXXII - O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa;
- XXXIII - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

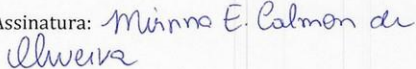
CPF do Fiscal: 053.162.575-37

Ciente em: 11 de março de 2024

Assinatura: 

CPF do Suplente Fiscal: 066.638.055-11

Ciente em: 11 de março de 2024

Assinatura: 

Barreiras - BA, 11 de março de 2024.


Jamile Carvalho Rodrigues
Secretária Municipal de Saúde

CNPJ nº 13.654.405/0001-95
Fone: (77) 3614-7100 / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4120 - 14 de Março de 2024 - ANO 18



PREFEITURA
BARREIRAS
CAPITAL DO OESTE

PORTARIA Nº 86, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Designa, em atenção ao disposto na alínea "a" do art. 6º do Decreto nº 198/2016 e nos termos do inciso III, do art. 58, c/c o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato indicado, e dá outras providências.

Jamile Carvalho Rodrigues, Secretária Municipal de Saúde de Barreiras, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando a exigência contida no inciso III, do art. 58, combinado com o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e ainda em atenção às determinações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e alínea "a" do art. 6º do Decreto nº 198, de 14 de abril de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Erica Lacerda Silva**, matrícula 62807, ocupante do cargo de Coordenadora da CAF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como Fiscal de Contrato, e designar **Mirna Emille Calmon de Oliveira**, matrícula 62443 ocupante do cargo Responsável Técnica da Farmácia Cidadã I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como Suplente do Fiscal do Contrato, da Ata de Registro de Preço da Compra Compartilhada Estadual dos Medicamentos e Insumos da Assistência Farmacêutica da Atenção Básica, Pregão Eletrônico nº 213/2023 firmado entre o **Município de Barreiras e o Governo do Estado da Bahia- Secretaria da Saúde do Estado da Bahia - SESAB e as empresas FABMED DISTRIBUIDORA HOSPILAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.400.006/0001-70, com sede na Rua Conde do Arco, Subae, Feira de Santana, Bahia, CEP nº 44.094-588 e **ZUCK PAPEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.232.280/0001-69, com sede na Rua Buenopolis, 200A, Rua Acesso BR 324 Galpão C, 35ºBI, Feira se Santana, Bahia, CEP nº 44.094-594 cujo objetivo é a Adesão ao Modelo de Registro de Preços compartilhado dos Medicamentos e Insumos da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica.

Art. 2º São atribuições do(a) servidor(a) acima mencionado(a):

- I - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- III - Propor a celebração de aditivos ou rescisões, quando necessário;
- IV - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- V - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

CNPJ nº 13.654.405/0001-95
Fone: (77) 3614-7100 / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4120 - 14 de Março de 2024 - ANO 18



PREFEITURA
BARREIRAS
CAPITAL DO OESTE

- VI - Comunicar formalmente à autoridade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VII - Solicitar à autoridade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las ao setor competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- XIII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- XV - Sugerir à autoridade competente a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- XVII - Registrar todas as ocorrências que surgirem durante a execução do objeto e indicar a aplicação das devidas penalidades;
- XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no todo ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

CNPJ nº 13.654.405/0001-95
Fone: (77) 3614-7100 / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4120 - 14 de Março de 2024 - ANO 18

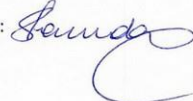


PREFEITURA
BARREIRAS
CAPITAL DO OESTE

- XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- XXVII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;
- XXX - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- XXXI - Não deve atestar serviços não realizados, proceder com o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, aprovar serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência e nem conceder aditivos indevidos;
- XXXII - O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa;
- XXXIII - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

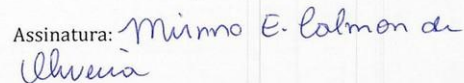
CPF do Fiscal: 053.162.575-37

Ciente em: 11 de março de 2024

Assinatura: 

CPF do Suplente Fiscal: 066.038.055-41

Ciente em: 11 de março de 2024

Assinatura: 

Barreiras - BA, 11 de março de 2024.


Jamile Carvalho Rodrigues
Secretária Municipal de Saúde

CNPJ nº 13.654.405/0001-95
Fone: (77) 3614-7100 / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4120 - 14 de Março de 2024 - ANO 18



PREFEITURA
BARREIRAS
CAPITAL DO OESTE

PORTARIA Nº 87, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Designa, em atenção ao disposto na alínea "a" do art. 6º do Decreto nº 198/2016 e nos termos do inciso III, do art. 58, c/c o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato indicado, e dá outras providências.

Jamile Carvalho Rodrigues, Secretária Municipal de Saúde de Barreiras, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando a exigência contida no inciso III, do art. 58, combinado com o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e ainda em atenção às determinações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e alínea "a" do art. 6º do Decreto nº 198, de 14 de abril de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Erica Lacerda Silva**, matrícula 62807, ocupante do cargo de Coordenadora da CAF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como Fiscal de Contrato, e designar **Mirna Emille Calmon de Oliveira**, matrícula 62443 ocupante do cargo Responsável Técnica da Farmácia Cidadã I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como Suplente do Fiscal do Contrato, da Ata de Registro de Preço da Compra Compartilhada Estadual dos Medicamentos e Insumos da Assistência Farmacêutica da Atenção Básica, Pregão Eletrônico nº 242/2023 firmado entre o **Município de Barreiras e o Governo do Estado da Bahia- Secretaria da Saúde do Estado da Bahia – SESAB e as empresas MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 96.827.563/0001-27, sede na Rua da Bolívia, 223, Galpão 02 Outros Quadra P, Granjas Rurais Presidente Vargas, Salvador, Bahia, CEP nº 41.230-195, **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPILAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.400.006/0001-70, com sede na Rua Conde do Arco, Subae, Feira de Santana, Bahia, CEP nº 44.094-588, **SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 21.632.425/0001-93, sede na Rua da Bolívia, 223, Outros Quadra P Galpão 01, Granjas Rurais Presidente Vargas, Salvador, Bahia, CEP nº 41.230-195 e **ZUCK PAPEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.232.280/0001-69, com sede na Rua Buenopolis, 200A, Rua Acesso BR 324 Galpão C, 35ºBI, Feira de Santana, Bahia, CEP nº 44.094-594 cujo objetivo é a Adesão ao Modelo de Registro de Preços compartilhado dos Medicamentos e Insumos da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica.

Art. 2º São atribuições do(a) servidor(a) acima mencionado(a):

- I - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- III - Propor a celebração de aditivos ou rescisões, quando necessário;

CNPJ nº 13.654.405/0001-95
Fone: (77) 3614-7100 / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4120 - 14 de Março de 2024 - ANO 18



PREFEITURA
BARREIRAS
CAPITAL DO OESTE

- IV - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- V - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- VI - Comunicar formalmente à autoridade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VII - Solicitar à autoridade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las ao setor competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- XIII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- XV - Sugerir à autoridade competente a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- XVII - Registrar todas as ocorrências que surgirem durante a execução do objeto e indicar a aplicação das devidas penalidades;
- XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no todo ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

CNPJ nº 13.654.405/0001-95
Fone: (77) 3614-7100 / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4120 - 14 de Março de 2024 - ANO 18



PREFEITURA
BARREIRAS
CAPITAL DO OESTE

- XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- XXVII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;
- XXX - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- XXXI - Não deve atestar serviços não realizados, proceder com o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, aprovar serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência e nem conceder aditivos indevidos;
- XXXII - O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa;
- XXXIII - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CPF do Fiscal: 053.162.575-37

Ciente em: 11 de março de 2024

Assinatura:

CPF do Suplente Fiscal: 066.638.055-11

Ciente em: 11 de março de 2024

Assinatura:

Barreiras - BA, 11 de março de 2024.

Jamile Carvalho Rodrigues
Secretária Municipal de Saúde

CNPJ nº 13.654.405/0001-95
Fone: (77) 3614-7100 / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4120 - 14 de Março de 2024 - ANO 18



PREFEITURA
BARREIRAS
CAPITAL DO OESTE

PORTARIA Nº 88, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Designa, em atenção ao disposto na alínea "a" do art. 6º do Decreto nº 198/2016 e nos termos do inciso III, do art. 58, c/c o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato indicado, e dá outras providências.

Jamile Carvalho Rodrigues, Secretária Municipal de Saúde de Barreiras, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando a exigência contida no inciso III, do art. 58, combinado com o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e ainda em atenção às determinações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e alínea "a" do art. 6º do Decreto nº 198, de 14 de abril de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Erica Lacerda Silva**, matrícula 62807, ocupante do cargo de Coordenadora da CAF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como Fiscal de Contrato, e designar **Mirna Emille Calmon de Oliveira**, matrícula 62443 ocupante do cargo Responsável Técnica da Farmácia Cidadã I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como Suplente do Fiscal do Contrato, da Ata de Registro de Preço da Compra Compartilhada Estadual dos Medicamentos e Insumos da Assistência Farmacêutica da Atenção Básica, Pregão Eletrônico nº 252/2023 firmado entre o **Município de Barreiras e o Governo do Estado da Bahia- Secretaria da Saúde do Estado da Bahia - SESAB e a empresa VIVRE COMERCIO DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 15.229.287/0001-01, com sede na Rua Jose de Deus Pereira, 287, Galpão A, Caicara, Guanambi, Bahia, CEP nº 46.430-000 e **ZUCK PAPEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.232.280/0001-69, com sede na Rua Buenopolis, 200A, Rua Acesso BR 324 Galpão C, 35ºBI, Feira se Santana, Bahia, CEP nº 44.094-594 cujo objetivo é a Adesão ao Modelo de Registro de Preços compartilhado dos Medicamentos e Insumos da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica.

Art. 2º São atribuições do(a) servidor(a) acima mencionado(a):

- I - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- III - Propor a celebração de aditivos ou rescisões, quando necessário;

CNPJ nº 13.654.405/0001-95
Fone: (77) 3614-7100 / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4120 - 14 de Março de 2024 - ANO 18



PREFEITURA
BARREIRAS
CAPITAL DO OESTE

- IV - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- V - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- VI - Comunicar formalmente à autoridade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VII - Solicitar à autoridade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las ao setor competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- XIII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- XV - Sugerir à autoridade competente a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- XVII - Registrar todas as ocorrências que surgirem durante a execução do objeto e indicar a aplicação das devidas penalidades;
- XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no todo ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

CNPJ nº 13.654.405/0001-95
Fone: (77) 3614-7100 / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146

RA

Famola



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4120 - 14 de Março de 2024 - ANO 18



PREFEITURA
BARREIRAS
CAPITAL DO OESTE


- XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- XXVII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;
- XXX - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- XXXI - Não deve atestar serviços não realizados, proceder com o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, aprovar serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência e nem conceder aditivos indevidos;
- XXXII - O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa;
- XXXIII - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

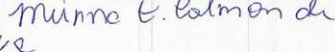
CPF do Fiscal: 053.162.575-37

CPF do Suplente Fiscal: 066.638.055-41

Ciente em: 11 de março de 2024

Ciente em: 11 de março de 2024

Assinatura: 

Assinatura: 
Barreiras - BA, 11 de março de 2024.


Jamile Carvalho Rodrigues
Secretária Municipal de Saúde

CNPJ nº 13.654.405/0001-95
Fone: (77) 3614-7100 / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4120 - 14 de Março de 2024 - ANO 18



PORTARIA Nº 89, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Designa, em atenção ao disposto na alínea "a" do art. 6º do Decreto nº 198/2016 e nos termos do inciso III, do art. 58, c/c o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato indicado, e dá outras providências.

Jamile Carvalho Rodrigues, Secretária Municipal de Saúde de Barreiras, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando a exigência contida no inciso III, do art. 58, combinado com o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e ainda em atenção às determinações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e alínea "a" do art. 6º do Decreto nº 198, de 14 de abril de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Erica Lacerda Silva**, matrícula 62807, ocupante do cargo de Coordenadora da CAF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como Fiscal de Contrato, e designar **Mirna Emille Calmon de Oliveira**, matrícula 62443 ocupante do cargo Responsável Técnica da Farmácia Cidadã I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como Suplente do Fiscal do Contrato, da Ata de Registro de Preço da Compra Compartilhada Estadual dos Medicamentos e Insumos da Assistência Farmacêutica da Atenção Básica, Pregão Eletrônico nº 292/2023 firmado entre o **Município de Barreiras e o Governo do Estado da Bahia - Secretaria da Saúde do Estado da Bahia - SESAB e as empresas CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ: 12.418.191/0001-95, sede na Rod BR 101, 131, Km 131, Várzea do Ranchinho, Camboriú, Santa Catarina, CEP nº 88.349-175, **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPILAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.400.006/0001-70, com sede na Rua Conde do Arco, Subae, Feira de Santana, Bahia, CEP nº 44.094-588, **ZUCK PAPEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.232.280/0001-69, com sede na Rua Buenopolis, 200A, Rua Acesso BR 324 Galpão C, 35ºBI, Feira se Santana, Bahia, CEP nº 44.094-594 e **AMP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD**, inscrita no CNPJ nº 35.253.171/0001-07, com sede na Rua Major Nodge Ulisses de oliveira, 550, Itapuã, Vila Velha, Espírito Santo, CEP nº 29.101-770 cujo objetivo é a Adesão ao Modelo de Registro de Preços compartilhado dos Medicamentos e Insumos da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica.

Art. 2º São atribuições do(a) servidor(a) acima mencionado(a):

- I - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- III - Propor a celebração de aditivos ou rescisões, quando necessário;

CNPJ nº 13.654.405/0001-95
Fone: (77) 3614-7100 / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146

Assinado



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4120 - 14 de Março de 2024 - ANO 18



PREFEITURA
BARREIRAS
CAPITAL DO OESTE

- IV - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- V - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- VI - Comunicar formalmente à autoridade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VII - Solicitar à autoridade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las ao setor competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- XIII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- XV - Sugerir à autoridade competente a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- XVII - Registrar todas as ocorrências que surgirem durante a execução do objeto e indicar a aplicação das devidas penalidades;
- XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no todo ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

CNPJ nº 13.654.405/0001-95
Fone: (77) 3614-7100 / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4120 - 14 de Março de 2024 - ANO 18



PREFEITURA
BARREIRAS
CAPITAL DO OESTE

- XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- XXVII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;
- XXX - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- XXXI - Não deve atestar serviços não realizados, proceder com o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, aprovar serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência e nem conceder aditivos indevidos;
- XXXII - O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa;
- XXXIII - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CPF do Fiscal: 053.162.575-37

Ciente em: 11 de março de 2024

Assinatura: *Banda*

CPF do Suplente Fiscal: 066.638.055-41

Ciente em: 11 de março de 2024

Assinatura: *Mirna E. Belmonte de Oliveira*
Barreiras - BA, 11 de março de 2024.


Jamile Carvalho Rodrigues
Secretária Municipal de Saúde

CNPJ nº 13.654.405/0001-95
Fone: (77) 3614-7100 / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4120 - 14 de Março de 2024 - ANO 18

PORTARIA Nº241, DE 14 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre exoneração a pedido de servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras-BA:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, o servidor **Gustavo Sousa Mota**, matrícula nº 65343, do exercício do cargo de provimento efetivo de Guarda Civil Municipal, da Secretaria Municipal de Segurança Cidadã e Trânsito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de março de 2024.

Gabinete do Prefeito, em 14 de março de 2024.

JOAO BARBOSA DE
SOUZA

SOBRINHO:17621950544

João Barbosa de Souza Sobrinho

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por

JOAO BARBOSA DE SOUZA

SOBRINHO:17621950544

Dados: 2024.03.14 14:19:44 -03'00'



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4120 - 14 de Março de 2024 - ANO 18

PORTARIA Nº242, DE 14 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre exoneração a pedido de servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras-BA:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, o servidor **Izael Martins Lima**, matrícula nº 64327, do exercício do cargo de provimento efetivo de Guarda Civil Municipal, da Secretaria Municipal de Segurança Cidadã e Trânsito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2024.

Gabinete do Prefeito, em 14 de março de 2024.

JOAO BARBOSA DE SOUZA
SOBRINHO:17621950544

Assinado de forma digital por JOAO
BARBOSA DE SOUZA
SOBRINHO:17621950544
Dados: 2024.03.14 14:20:38 -03'00'

João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4120 - 14 de Março de 2024 - ANO 18

PORTARIA Nº243, DE 14 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre exoneração a pedido de servidor.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras-BA:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, por motivo de aposentadoria, a servidora **Irene Rodrigues de Castro**, matrícula nº 1475, do exercício do cargo de provimento efetivo de Guarda Civil Municipal, da Secretaria Municipal de Segurança Cidadã e Trânsito,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de março de 2024.

Gabinete do Prefeito, em 14 de março de 2024.

JOAO BARBOSA DE SOUZA
SOBRINHO:17621950544

Assinado de forma digital por JOAO
BARBOSA DE SOUZA
SOBRINHO:17621950544
Dados: 2024.03.14 14:21:41 -03'00'

João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4120 - 14 de Março de 2024 - ANO 18

PORTARIA Nº244, DE 14 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras-BA:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **Klismann Lucas Laurindo Lobo**, para o cargo de Subcoordenador, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de março de 2024.

Gabinete do Prefeito, em 14 de março de 2024.

JOAO BARBOSA DE SOUZA
SOBRINHO:17621950544

Assinado de forma digital por JOAO
BARBOSA DE SOUZA
SOBRINHO:17621950544
Dados: 2024.03.14 14:22:38 -03'00'

João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito de Barreiras



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4120 - 14 de Março de 2024 - ANO 18

PORTARIA Nº245, DE 14 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras-BA:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **Alan Cassutu Martins**, para o cargo de Assessor Técnico II, da Controladoria Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 14 de março de 2024.

JOAO BARBOSA DE
SOUZA

SOBRINHO:17621950544

João Barbosa de Souza Sobrinho

Prefeito de Barreiras

Assinado de forma digital por

JOAO BARBOSA DE SOUZA

SOBRINHO:17621950544

Dados: 2024.03.14 14:23:25 -03'00'



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4120 - 14 de Março de 2024 - ANO 18

PORTARIA Nº246, DE 14 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras-BA:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **Marta Julianne de Souza Silva**, para o cargo de Diretor, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 14 de março de 2024.

JOAO BARBOSA DE SOUZA Assinado de forma digital por JOAO BARBOSA DE SOUZA
SOBRINHO:17621950544 SOBRINHO:17621950544

João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito de Barreiras



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4120 - 14 de Março de 2024 - ANO 18

PORTARIA Nº 247, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

Designa servidores para exercer as atribuições de Gestor e suplente de Contratos na Secretaria Municipal de Administração.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras - BA,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Luiz Otavio Freire Nascimento**, matrícula nº56129, ocupante do cargo de Coordenador, para desempenhar as atribuições de **Gestor de Contratos**, e designar **Micherrane Elisnara Rocha de Araújo**, matrícula nº54647, ocupante do cargo de Subdiretor, para suplente de gestor, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2024.

Gabinete do Prefeito, em 14 de março de 2023.

JOAO BARBOSA DE SOUZA Assinado de forma digital por JOAO BARBOSA
SOBRINHO:17621950544 DE SOUZA SOBRINHO:17621950544
Dados: 2024.03.14 14:25:35 -03'00'

João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4120 - 14 de Março de 2024 - ANO 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATO DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2024

O Prefeito Municipal de Barreiras, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Edital nº 001/2022 de 11 de julho de 2022, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada aprovada em Concurso Público, com observância rigorosa da ordem de classificação, obedecendo os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação da ampla concorrência e as reservas de vagas previstas no Edital e observados os respectivos percentuais fixados na legislação, para assumir sua função nos termos da Legislação Municipal em vigor, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta convocação, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914 – Loteamento Aratu, Barreiras/BA, das **7:00 às 12:30 horas**, munidos dos documentos exigidos no Edital e nas Legislações pertinentes, bem como receber as orientações para a realização dos exames médicos admissionais, os quais serão realizados no Centro de Saúde Municipal Leonídia Ayres de Almeida, à Rua do FUNRURAL, s/n – Morada Nobre, para **posterior** avaliação médica.

1) Os Candidatos deverão comparecer munidos de original e cópia, frente e verso, quando necessário, ou cópia autenticada, **legível**, dos seguintes documentos:

- a) Documento de Identificação com foto, dentro da validade, quando exigido pela legislação;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Programa de Integração Social (PIS) ou Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
- d) Título de Eleitor;
- e) Comprovante de votação da última eleição, para os 2 (dois) turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- f) Comprovante de residência, emitido no máximo nos últimos 3 (três) meses anteriores à data da convocação;
- g) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino até 45 anos completos até a data da convocação;
- h) Carteira do Conselho da Classe (se for o caso);
- i) Comprovante de quitação das obrigações financeiras para com o Conselho da Classe (se for o caso);
- j) 02 (duas) fotos recentes 3x4;
- k) Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
- l) Certidão de Casamento (se for o caso);
- m) Certidão de Nascimento ou Registro Geral de filho(s) menor(es) de 14 (quatorze) anos, acompanhada de Declaração de Frequência Escolar (se for o caso), bem como Caderneta de Vacinação dos filhos de até 06 (seis) anos de idade;
- n) Certidões Negativas de Antecedentes Criminais Federal e Estadual;
- o) Diploma ou Certificado de conclusão do curso acompanhado do Histórico Escolar, conforme exigido no Edital;
- p) Declaração acompanhada da Certidão de Nascimento ou Registro Geral dos dependentes ou Termo de Guarda ou Tutela ou Termo de Adoção e CPF, para fins de dedução no Imposto de Renda, podendo ser escrita de próprio punho (se for o caso);

Rua Edigar de Deus Pitta nº 914 – Loteamento Aratu
Barreiras/Ba, CEP 47.806-146 Fone: (77) 3614-7100
Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4120 - 14 de Março de 2024 - ANO 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

- q) Declaração de não está cumprindo e nem ter sofrido, em exercício de função pública, penalidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal, podendo ser escrita de próprio punho;
- r) Declaração de não ocupação de outro cargo, função ou emprego público em qualquer das esferas de governo, salvo se enquadrados nas exceções previstas no art. 37, XVI da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo art. 37. XI, da Constituição Federal, podendo ser escrita de próprio punho;
- s) Declaração de Bens, podendo ser escrita de próprio punho ou a última Declaração do Imposto de Renda com o recibo de entrega na Receita Federal;
- t) Declaração de que não percebe benefício proveniente de Regime Próprio ou Geral da Previdência Social, decorrente de vínculo estatutário, vedado pelo art. 37, §10, da Constituição Federal, podendo ser escrita de próprio punho;
- u) Os candidatos autodeclarados como pessoa com deficiência, deverão apresentar complementarmente o Relatório Médico expedido há no máximo 06 meses comprovando a deficiência existente.
- 2) O atendimento ao candidato convocado ocorre em dias úteis. Na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado, ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.
- 3) Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº 9.503, de 23/09/1997. Porém é necessário que se comprove a data da **emissão do Registro Geral**, para fins do cadastro no sistema de folha de pagamento.
- 4) O candidato convocado, poderá 01 (uma) vez solicitar por escrito, passar para o final da lista de habilitados, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após ser convocado, passando a ocupar o último lugar da lista, dentre os aprovados, podendo, em outra oportunidade, ser convocado.
- 5) O candidato convocado que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando em sua exclusão e haverá a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado.
- 6) Para fins da Avaliação Médica Admissional, o candidato apresentará os exames laboratoriais realizados pelo Município: sumário de Urina, Parasitologia de Fezes, Hemograma, VDRL, Diagnóstico para Chagas, RX do Tórax e Exames Complementares (se for o caso), bem como o Cartão de Vacina atualizado.
- 7) O candidato que não atender, no ato da convocação, aos requisitos para a investidura no cargo será considerado inabilitado, sendo automaticamente excluído.

Rua Edigar de Deus Pitta nº 914 – Loteamento Aratu
Barreiras/Ba, CEP 47.806-146 Fone: (77) 3614-7100
Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4120 - 14 de Março de 2024 - ANO 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

CANDIDATA QUE SE AUTODECLAROU NEGRA - PPP

CARGO: Assistente Social
CARGA HORÁRIA: 30h

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
JOCASTA ROSA DE JESUS	597.02252904/3	857.99x.xxx-xx	5

Barreiras(BA), 14 de março de 2024.

JOAO BARBOSA DE
SOUZA
SOBRINHO:17621950544

Assinado de forma digital por
JOAO BARBOSA DE SOUZA
SOBRINHO:17621950544
Dados: 2024.03.14 14:13:22 -03'00'

João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito

Rua Edigar de Deus Pitta nº 914 – Loteamento Aratu
Barreiras/Ba, CEP 47.806-146 Fone: (77) 3614-7100
Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4120 - 14 de Março de 2024 - ANO 18



MUNICÍPIO DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA
NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS

Processo nº 604/2024
Procedimento de REURB nº 24/2024
Interessado: RITA PEREIRA DOS SANTOS NETA

DESPACHO DE DEFERIMENTO

Trata-se de requerimento formulado pela legitimada RITA PEREIRA DOS SANTOS NETA, devidamente qualificada, postulando a instauração formal da regularização fundiária específica, cujo objetivo é a regularização da unidade imobiliária integrante do núcleo urbano caracterizado como lote 04, da quadra "40", Loteamento Maria Percília I, situado na Rua Beija-flor, nº 827, Barreirinhas, nesta cidade de Barreiras, Bahia.

Nos autos do processo administrativo, constam os seguintes documentos:

- Requerimento de REURB indicando o imóvel objeto da regularização e a modalidade de REURB (fls. 04-08);
- Documento pessoal da requerente e do cônjuge, acompanhados de certidão de casamento (fls. 09-11);
- Boletim de Cadastro Imobiliário do imóvel, (fl. 12);
- Escritura Pública de Compra e Venda (fls. 15-18);
- Planta do imóvel, georreferenciamento da quadra e memorial descritivo de todas as unidades imobiliárias (fls. 21-143);
- Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, devidamente assinada por profissional competente (fls. 144);
- Certidão apresentando as matrículas da quadra (fls. 20).

Desta forma, verifica-se que a documentação apresentada atende aos requisitos da Lei Federal nº 13.465/2017.



Rua Edigar de Deus Pitta, 914 – Aratu, Barreiras/BA, CEP 47.806-146
Fone: (77) 3614-7172
Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4120 - 14 de Março de 2024 - ANO 18



MUNICÍPIO DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS

Em razão do pedido, determino a abertura do procedimento administrativo nomeando a Comissão de Regularização de Imóveis, instituída pelos Decretos Municipais nº. 81 e 82/2021, para que, sob sua presidência, classifique e fixe uma das modalidades de REURB do requerimento, em até 180 dias, nos termos dos artigos 32, da Lei nº 13.465/2017, e 23, §2º, do Decreto nº 9.310/2018.

A comissão deverá, entre outras funções já estabelecidas na Lei nº 13.465/2017 e no Decreto nº 9.310/2018:

I. Definir os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso (art. 36, §4º da Lei nº 13.465/2017 e art. 31, §5º do Decreto nº 9.310/2018);

II. Aprovar e cumprir o cronograma para término das etapas referentes às buscas cartorárias, notificações, elaboração do projeto de regularização fundiária e dos estudos técnicos para as áreas de risco ou consolidações urbanas em áreas ambientalmente protegidas;

III. Proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado, caso já não tenha sido fornecido pelo legitimado requerente;

IV. Identificar os ritos da regularização fundiária que podem ser adotados, conferindo primazia à regularização fundiária dos núcleos que possam ser regularizados pelo rito da REURB inominada, prevista nos art. 69 da Lei nº 13.465/2017 e art. 87 do Decreto nº 9.310/2018. Essa modalidade dispensa apresentação do projeto de regularização fundiária, de estudo técnico ambiental, de CRF ou de quaisquer outras manifestações, aprovações, licenças ou alvarás emitidos pelos órgãos públicos;

V. Notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para que possam apresentar a possível impugnação no prazo de 30 dias, contado da data de recebimento da notificação. A notificação (pessoal e por edital) deve explicitar que a impugnação pode versar, inclusive, sobre a discordância de eventual titulação final por usucapião, na medida em que não serão renovadas as notificações aos confrontantes e aos



Rua Edigar de Deus Pitta, 914 – Aratu, Barreiras/BA, CEP 47.806-146

Fone: (77) 3614-7172

Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4120 - 14 de Março de 2024 - ANO 18



MUNICÍPIO DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS

demais titulares de direitos reais, bem como a publicação de edital em caso de instauração de usucapião judicial ou extrajudicial para titulação dos beneficiários (art. 24, §1º do Decreto nº 9.310/2018);

VI. Notificar a União e o Estado se houver interesse direto dos entes, como no caso de existência de imóveis públicos confrontantes ou no perímetro interno da área a ser regularizada. Nesta hipótese, indicar precisamente onde há interesse da União e do Estado para facilitar a manifestação da anuência;

VII. Receber as impugnações e promover procedimento extrajudicial de composição de conflitos, fazendo uso da arbitragem. Também poderão instalar câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos - no âmbito da administração local -, celebrar termo de ajustes com o Tribunal de Justiça Estadual (art. 14 do Decreto nº 9.310/2018 e art. 21 da Lei nº 13.465/2017) ou, ainda, fazer uso da mediação ofertada pelos serviços notariais e de registro (Provimento 67/CNJ/2018);

VIII. Lavrar o auto de demarcação urbanística, caso pretenda realizar o procedimento com demarcação urbanística prévia e somente se não for possível adotar o rito previsto no art. 31 da Lei nº 13.465/2017 ou outro rito de regularização fundiária;

IX. Na REURB-S: operada sobre área de titularidade de ente público, caberá ao Município promotor a responsabilidade de elaborar o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária; e, se for operada sobre área titularizada por particular, caberá ao Município a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária (art. 33 da Lei nº 13.465/2017 e art. 26 do Decreto nº 9.310/2018);

X. Na REURB-S, fica facultado aos legitimados promover, às próprias expensas, os projetos e os demais documentos técnicos necessários à regularização de seu imóvel;

XI. Na REURB-E, a regularização fundiária será contratada e custeada pelos potenciais beneficiários ou requerentes privados;

XII. Na REURB-E sobre áreas públicas, o Município poderá proceder à elaboração e ao custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da



Rua Edigar de Deus Pitta, 914 – Aratu, Barreiras/BA, CEP 47.806-146
Fone: (77) 3614-7172
Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4120 - 14 de Março de 2024 - ANO 18



MUNICÍPIO DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS

infraestrutura essencial, com posterior cobrança aos seus beneficiários, se houver interesse público;

XIII. Se for necessária a alienação de bem público, seja consignado pela comissão a dispensa de desafetação, de autorização legislativa, de avaliação prévia e de licitação para alienação das unidades imobiliárias decorrentes da REURB, nos termos do art. 71 da Lei nº 13.465/2017 e art. 89 do Decreto nº 9.310/2018;

XIV. Na REURB-S, a aquisição de direitos reais pelo particular poderá se dar de forma gratuita. Na REURB-E, isso ficará condicionado ao justo pagamento do valor da unidade imobiliária, nos termos do art. 16 da Lei nº 13.465/2017 e art. 9º do Decreto nº 9.310/2018 e conforme critérios definidos em ato a ser publicado pela comissão;


XV. Elaborar ou aprovar o projeto de regularização fundiária, dispensando-se as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edílios, independentemente de existência de lei municipal neste sentido (§1º, art. 3º do Decreto nº 9.310/2018);

XVI. Expedir Habite-se simplificado no próprio procedimento da REURB, que deverá obedecer aos requisitos mínimos fixados pela Comissão de Regularização Fundiária, observadas as particularidades do caso concreto;

XVII. Dispensar a emissão do Habite-se no caso de averbação das edificações em REURB-S, que poderá ser efetivada no cartório de Registro de Imóveis a partir de mera notícia, a requerimento do interessado, da qual conste a área construída e o número da unidade imobiliária;

XVIII. Celebrar o termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX do artigo 35 da Lei nº 13.465/2017 e do inciso X do art. 30 do Decreto nº 9.310/2018;

XIX. Em caso de REURB-S, cabe à concessionária ou à permissionária de serviços públicos, mediante provocação da comissão, a elaboração do cronograma físico de implantação da infraestrutura essencial e a assinatura do termo de compromisso para cumprimento do cronograma (art. 30, §4º do Decreto nº 9.310/18);

	<p>Rua Edigar de Deus Pitta, 914 – Aratu, Barreiras/BA, CEP 47.806-146 Fone: (77) 3614-7172 Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95</p>
---	---



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4120 - 14 de Março de 2024 - ANO 18



MUNICÍPIO DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS

XX. Emitir a Certidão de Regularização Fundiária, acompanhada ou não da titulação final (legitimação fundiária, concessão de direito real de uso ou de moradia e legitimação de posse, doação ou compra e venda de bem público, nos termos do art. 42, §3º do Decreto nº 9.310/2018);

XXI. Emitir conclusão formal do procedimento

Ante o exposto, após análise da documentação apensada ao processo, classifico a presente REURB na modalidade específica, nos termos do inciso II do art. 13 da Lei nº 13.465/2017.

Por fim, expeça-se DAM para o devido recolhimento, enviando ao Requerente com prazo de 8 (oito) dias para apresentar comprovante de pagamento.

Seja notificada a requerente para juntar nos autos do procedimento administrativo o comprovante de residência, bem como o nome e endereço das matrículas apresentadas em fl. 20.


Além disso, apresentar a certidão de busca negativa ou positiva do imóvel “lote 04, Quadra 40, Loteamento Maria Percília I, Barreirinhas”.

Comprovado o pagamento, seja oficiado o Cartório de Registro de Imóveis respectivo.

Publique-se no meio oficial.

Dê-se ciência ao legitimado.

Barreiras, em 08 de março de 2024.


Tulio Machado Viana

Presidente do Núcleo de Regularização de Imóveis - NRI



Rua Edigar de Deus Pitta, 914 – Aratu, Barreiras/BA, CEP 47.806-146
Fone: (77) 3614-7172
Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4120 - 14 de Março de 2024 - ANO 18



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS

EXTRATO DA PORTARIA SEMMAS Nº 000015/2024

PORTARIA SEMMAS Nº 000015/2024 de 14 de Março de 2024. O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 048/2018, de 02 de fevereiro de 2018 e a Lei Municipal nº 921 de 23/12/2010, Lei Complementar nº 140/2011 de 08/12/2011 e Art. 145 seus parágrafos e incisos, do Decreto Estadual nº 14.024/2012 de 06/06/2012, ainda a Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31/10/2013 e, tendo em vista o que consta no processo SEMMAS nº 2023.000648.TEC.LS.0100, com Parecer Técnico favorável ao pleiteado, RESOLVE: Art. 1º - Conceder Licença Simplificada (LS), válida por 03 anos, à GAUCHA COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº: 06.304.403/0003-72, com sede na Avenida CLÉRISTON ANDRADE, 3347, BAIRRO VILA NOVA, - CEP: 47800632, para Atividade de TERMINAIS DE PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS (Armazenamento interno em comércio de revenda de defensivos agrícolas, adubos e fertilizantes), com capacidade de armazenamento (t) de cinco (5) toneladas, Cód. E3.3, sendo de Micro Porte e Alto Potencial Poluidor, Classificação segundo o Anexo da Lei Municipal Nº 921/2010, localizada na Avenida Clériston Andrade, 3347 Vila Nova, Barreiras-BA CEP: 47800-632, sob as Coordenadas Geográficas: S 503 / W 8, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes constantes na íntegra desta portaria que se encontra no processo. Art.2º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMAS e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 3.º - Essa Portaria refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria do Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, cabendo ao interessado obter anuência e ou autorização nas outras instâncias no âmbito Federal, Estadual e Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 4.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Demóstenes da Silva Nunes Júnior-Secretário Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade.

Barreiras BA -14 de Março de 2024


Demóstenes da Silva Nunes Júnior
Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade



Parque Natural Engº Geraldo Rocha, Rua das Turbinas S/N, Bairro Barreirinhas,
Barreiras - BA. CEP: 47.810-563 - Fone: (77) 3612-9600
meioambiente@barreiras.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4120 - 14 de Março de 2024 - ANO 18

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2020.

Proc. Adm. Nº 1484/2024- PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2020- Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS–BA, tendo como interveniente o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.250.888/0001-62 -Contratada: PAI – PLANO ASSISTENCIAL INTEGRADO LTDA, inscrita no CNPJ, sob o nº 03.726.651/0001-51. OBJETO DO ADITIVO: Renovação contratual Pelo período 12 (doze) meses e a reposição integral do valor do contrato fixado em R\$ 1.388.393,78 (um milhão trezentos e oitenta e oito mil e trezentos e noventa e três reais e setenta e oito centavos), a contar a partir do dia 13 de março de 2024, conforme dotação orçamentária e solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho. Ass.: 13/03/2024. João Barbosa de Souza Sobrinho- Prefeito Municipal.

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº246/2023

O MUNICÍPIO DE BARREIRAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº. 13.654.405/0001-95 neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa: ELVIS CLERISTON NERY LIMA, CNPJ: 97.326.896/0001-35, doravante denominada CONTRATADA, resolvem em comum acordo RESCINDIR DE FORMA AMIGÁVEL o contrato nº 246/2023, solicitado pela Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, derivado do Pregão Eletrônico nº015/2022, extinguem-se as obrigações assumidas por ambas as partes, a partir da data de assinatura. Ass. 13/03/2024. Prefeito: João Barbosa de Souza Sobrinho.

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº244/2023

O MUNICÍPIO DE BARREIRAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº. 13.654.405/0001-95 neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa: VANDILSON JOAQUIM E CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 42.088.740/0001-71, doravante denominada CONTRATADA, resolvem em comum acordo RESCINDIR DE FORMA AMIGÁVEL o contrato nº 244/2023, solicitado pela Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, derivado do Pregão Presencial nº015/2022, extinguem-se as obrigações assumidas por ambas as partes. Ass. 13/03/2024. Prefeito: João Barbosa de Souza Sobrinho.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2024.

Proc. nº 3535/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.654.405/0001-95, tendo como interveniente o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FMED, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.667.266/0001-53. EMPRESA:COMERCIAL MAPEL LTDA, OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal, descartáveis e materiais para limpeza e conservação de piscinas, visando atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Barreiras. Valor R\$ 78.871,71 (setenta e oito mil oitocentos e setenta e um reais e setenta e um centavos), a contar a partir do dia 13 de março de 2024, conforme dotação orçamentária e solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Vigência 12 (doze) meses. Ass.: 13/03/2024. João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2023

1º Termo Aditivo, Proc. Adm. Nº 471/2024, Pregão Eletrônico Nº 041/2022– Órgão – Fundo Municipal de Saúde de Barreiras/BA. Empresa: **MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA**. CNPJ: 96.827.563/0001-27. Objeto: Termo Aditivo visando a prorrogação de prazo ao contrato nº 121/2023, que tem por objeto a aquisição de Medicamentos Hospitalares para atender as Unidades de Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde deste município. Contrato nº 121/2023. Ass. 14/03/2024. Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 539.650,00. Fund. Legal: Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

AVISO DE REPUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 037/2023

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barreiras/Bahia, devidamente autorizada pela Portaria Nº 11/2024, torna público para conhecimento dos interessados a **REPUBLICAÇÃO** do **Pregão Eletrônico Nº 037/2023**. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇO, para AQUISIÇÃO de EQUIPAMENTOS, MATERIAIS e INSUMOS HOSPITALARES - Parte 02. **Sessão de Abertura:** 26/03/2024 às 10:00 horas. O Edital poderá ser retirado exclusivamente no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br, através do nº 1034198. **Diego Junio Paulino Silva** – Pregoeiro. Barreiras/BA, 13 de março de 2024.